



# PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

## GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 2.966/02**

**EMENTA:** Dispõe sobre a criação do CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL INTEGRADO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - COMDESIV.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei.

### **Capítulo I - Do Objetivo Geral**

**Art. 1º** - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável Integrado da Vitória de Santo Antão - COMDESIV é um mecanismo autônomo de articulação e mobilização social, criado pela sociedade civil organizada e Prefeitura Municipal, com objetivo de colaborar com o processo do desenvolvimento local sustentável da Vitória de Santo Antão, para fomentar a democratização, bem como orientar a descentralização na gestão pública no município.

### **Capítulo II - da Estrutura do COMDESIV**

**Art. 2º** - Para possibilitar o cumprimento dos objetivos gerais e permitir a eficiente negociação, gerenciamento, acompanhamento e controle das ações de desenvolvimento, o COMDESIV funcionará através de instâncias:

- Fórum Popular;
- Secretaria Executiva;
- Os Grupos de Apoio.

### **Capítulo III - Do Fórum Popular, composição e atribuições**

**Art. 3º** - O Fórum Popular é a instância do COMDESIV de maior representação da sociedade. É o canal que articula todas as organizações governamentais e não-governamentais, entidade de representação de trabalhadores rurais e urbanos e demais segmentos da sociedade.



## PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

### GABINETE DO PREFEITO

**Art. 4º** - O Fórum Popular terá as seguintes atribuições:

- I - Apresentação de propostas políticas e projetos de desenvolvimento das respectivas comunidade rurais e urbanas;
- II - Apresentar e propor prioridades na formulação e implantação de projetos comunitários de desenvolvimento;
- III - Estimular e efetuar troca de informações e experiências;
- IV - Avaliar e controlar a gestão da Secretaria Executiva e recomendar mudanças quando necessárias;
- V - Avaliar a representatividade dos membros da Secretaria Executiva;
- VI - Indicar os membros para compor a Secretaria Executiva;
- VII - Fiscalizar os projetos, garantindo a correta utilização dos recursos financeiros.

**Parágrafo único:** O Fórum Popular do COMDESIV, reunirá a cada 03 (três) meses de forma ordinária e a qualquer momento de forma extraordinária, desde que seja convocado pelo menos por 2/3 dos membros da Secretaria Executiva.

**Art. 5º** - O Fórum Popular do COMDESIV, será composto pelas seguintes representações:

- Conselho de Gestão de Políticas Públicas (Saúde, Educação, Agricultura, Cultura, Criança e Adolescente, etc.);
- ONG's;
- Pastorais e entidades religiosas de serviços sociais;
- Sindicatos;
- Prefeitura Municipal;
- Entidades Representativas Públicas: Federal, Estadual e Municipal;
- Câmara Municipal de Vereadores;
- Entidades representativas do setor privado, comércio e indústria;
- Outras representações: instituições financeiras, cooperativas, associações, etc.

§ 1º - Será livre o ingresso e a participação de qualquer outra entidade, organização ou ator social, desde que expresse sua vontade de contribuir no desenvolvimento municipal mediante a comunicação dirigida à Coordenação do Fórum Popular.

§ 2º - As reuniões ordinárias e extraordinárias do Fórum Popular da Vitória de Santo Antão, serão dirigidas por uma coordenação escolhida democraticamente entre os seus representantes por um período de 02 (dois) anos, podendo o mesmo ser reconduzido por mais um mandato de 02 (dois) anos, se novamente eleito, não podendo o mesmo ser reeleito para um terceiro mandato consecutivo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

### GABINETE DO PREFEITO

§ 3º - A Coordenação do Fórum deverá conhecer e registrar as propostas de políticas, programas e projetos comunitários, apoiar na definição das prioridades, propor à Secretaria Executiva as linhas de trabalho recomendadas pelo Fórum Popular.

§ 4º - A Coordenação do Fórum será composta por 02 (dois) coordenadores. Um representando o Poder Público e o outro a sociedade civil organizada.

§ 5º - As deliberações do Fórum serão tomadas por maioria simples em assembléia.

#### Capítulo IV - Da Secretaria Executiva, composições e atribuições

**Art. 6º** - A Secretaria Executiva do COMDESIV é instância responsável pela negociação, programação, gerenciamento, acompanhamento e controle das ações de desenvolvimento sócio-econômico, ambiental e cultural do Município da Vitória de Santo Antão.

**Art. 7º** - A Secretaria Executiva constitui-se em mecanismo diretor das operações do COMDESIV responsável de:

I - Avaliar, junto ao Fórum Popular, os problemas e adversidade, bem como as potencialidades e oportunidades de desenvolvimento do município, discutir e priorizar as ações e projetos de maior interesse da população;

II - Fazer levantamento, diagnosticar os segmentos produtivos das comunidades do município e identificar os problemas que demandam apoio financeiro prioritário, como também orientar a elaboração de um plano municipal de desenvolvimento local sustentável de forma participativa;

III - Levantar, atrair e analisar as fontes de financiamento e oferta de programas e projetos de desenvolvimento social, agropecuário, agro-indústria, turismo, comércio, indústrias oriundas da esfera municipal, regional, estadual, federal e externa;

IV - Encaminhar as propostas e projetos prioritários para as correspondentes fontes de financiamento, bem como acompanhar, assistir e informar as organizações comunitárias sobre o estado de tramitação e negociação.

V - Viabilizar os trabalhos técnicos de planejamento, acompanhamento, assistência técnica, capacitação e controle de avaliação dos projetos de desenvolvimento comunitário.

**Art. 8º** - Desenvolver o acesso das comunidades rurais e urbanas na esfera de tomadas de decisões, devendo ter uma participação majoritária os atores sociais locais que expressem o maior grau de representatividade popular.



## PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

### GABINETE DO PREFEITO

**Art. 9º** - A Secretaria Executiva será formada inicialmente por 23 membros integrantes do Fórum Popular que representem a seguinte composição:

- 01 Representante da Câmara Municipal de Vereadores;
- 01 Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- 01 Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- 01 Representante da Secretaria Municipal de Planejamento;
- 01 Representante da Secretaria Municipal de Turismo;
- 01 Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- 01 Representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
- 01 Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana;
- 01 Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- 01 Representante da EBAPE - Empresa Brasileira;
- 01 Representante do Banco do Nordeste;
- 01 Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais da Vitória;
- 01 Representante do Sindicato dos Professores - SINDIVISA;
- 01 Representante das Associações Rurais da Vitória;
- 01 Representante das Associações Urbanas da Vitória;
- 01 Representante da Associação Comercial da Vitória;
- 01 Representante das ONGs sediadas neste município;
- 01 Representante das Cooperativas;
- 01 Representante da Escola Agrotécnica Federal da Vitória de Santo Antão-EAFVSA;
- 01 Representante da Estação Experimental Dr. Luiz Jorge da Gama Wanderley;
- 01 Representante do Sindicato dos Comerciantes;
- 01 Representante do Sindicato dos Trabalhadores da Indústria de Bebida-SINDIBEB;
- 01 Representante eclesiástico.

§ 1º - Poderão participar com direito a voz da Secretaria Executiva, as entidades públicas e instituições financeiras envolvidas ou promotores de processo de desenvolvimento, tais como: Secretarias Estaduais e Comissões Estaduais, PRORURAL, INCRA, Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, EMBRAPA, FETAPE, PNUD, BIRD, UNICEF, ONU, FAO, Universidades e outras instituições.

§ 2º - A Secretaria Executiva se reunirá na última Quarta-feira de cada mês, de forma ordinária e, em qualquer momento, quando convocada pelo Secretário Executivo através de ofício ou por solicitação da maioria dos seus membros.

§ 3º - A indicação dos representantes das entidades será prerrogativa das mesmas; não haverá duplicidade de representação;



## PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

### GABINETE DO PREFEITO

§ 4º - Para cada representante efetivo caberá um suplente, com direito a voz e voto na ausência do titular. Quando titular e suplente participarem juntos das reuniões da Secretaria Executiva, ambos terão direito a voz. O voto, só o membro efetivo;

§ 5º - A Secretaria Executiva poderá solicitar assessorias visando obter apoio técnico, social, contábil, etc., que ajudem o processo de trabalho.

§ 6º - Só poderão participar com direito à voto da Secretaria Executiva os 23 (vinte e três) representantes referidos no *caput* deste artigo.

§ 7º - Serão escolhidos através do escrutínio secreto o Secretário Executivo da Secretaria Executiva, conjuntamente com um suplente para um mandato de 02 (dois) anos.

**Art. 10 - À Secretaria Executiva compete:**

I - Avaliar as propostas encaminhadas e priorizadas pelo Fórum Popular, e adequá-las as exigências dos diferentes Programas na forma de projetos;

II - Elaborar um plano operacional que permita racionalizar e ordenar as atividades, definir os produtos, responsabilidades e requerimentos técnicos e financeiros para a execução dos projetos;

III - Organizar o repasse de recursos financeiros, acompanhar, controlar, avaliar os efeitos locais de execução dos programas e projetos de sua responsabilidade;

IV - Estabelecer mecanismo de coordenação e promover relações de parceria institucionais que contribuam com a racionalização dos recursos e o aproveitamento das potencialidades locais;

V - Prestar contas ao Fórum Popular das atividades realizadas, das dificuldades, perspectivas e relatório dos recursos financeiros;

VI - Propor ao Fórum, quando necessário a reformulação do Estatuto, com um mínimo de 2/3 (dois terços) dos membros do Fórum;

VIII - Organizar e manter a Secretaria Administrativa, com um controle dos recursos financeiros, recebidos e repassados.

#### **Capítulo V - Da competência do Secretário Executivo da Secretaria Executiva e de seus Membros**

**Art. 11 - Ao Secretário da Secretaria Executiva compete:**

I - Assumir as recomendações e orientações definidas pelo Fórum, definir as políticas correspondentes, cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as outras disposições aprovadas pela Secretaria Executiva;



## PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

### GABINETE DO PREFEITO

II - Acolher e colocar em discussão na Secretaria Executiva, qualquer reclamação e denúncias apresentada pelos seus membros, associações comunitárias e entidades públicas e privadas, assim como, de todas as entidades que compõem o Fórum Popular;

III - Encaminhar as instituições financiadoras as propostas de financiamento de projetos;

IV - Representar a Secretaria Executiva;

V - Coordenar as reuniões da Secretaria Executiva de forma democrática e transparente;

VI - Planejar a gestão da Secretaria Executiva, monitorar e acompanhar o andamento dos planos e projetos.

**Parágrafo único** - O Secretário da Secretaria Executiva, nos seus impedimentos, deverá ser substituído pelo seu referido suplente, ou ainda por qualquer membro da Secretaria Executiva, delegado por maioria simples dos seus membros.

**Art. 12** - Compete aos membros da Secretaria Executiva:

I - Cumprir e fazer a presente Lei e outras disposições aprovadas pela Secretaria Executiva, bem como incorporar na gestão representativa as recomendações e orientações formuladas pelo Fórum Popular;

II - Participar das reuniões da Secretaria Executiva e informar sobre o desempenho diretamente ligados a suas áreas de representação;

III - Efetuar tarefas de articulações, coordenação, informação e mobilização em apoio das organizações beneficiadas dos projetos negociados através do COMDESIV.

### Capítulo VII - Das Disposições Gerais

**Art. 13** - Da Secretaria Executiva, serão formados 02 (dois) Grupos de Apoio:

I - Administrativo, Financeiro e Contábil, responsável pelas atividades de: arquivo, correspondência, prestação de contas, registro contábil e financeiro, elaboração de atas, relatórios e secretaria;

II - Assessoria Técnica para Acompanhamento e Avaliação de projetos, responsável pelas atividades de: acompanhar, supervisionar e avaliar a execução dos projetos.

**Art. 14** - Compete a este Grupo de Apoio:

I - Propor mecanismo necessários à fiscalização da aplicação dos recursos captados;

II - Deliberar sobre outros assuntos de sua competência, quando solicitado pela Secretaria Executiva;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

III - Os Grupos de Apoio serão coordenados pelo secretário Executivo;

**Art. 15** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 16** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal da Vitória de Santo Antão, 30 de dezembro de  
2002.

  
JOSÉ AÍLSON QUERÁLVARES  
-PREFEITO-